

PARECER Nº 74/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 26/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ALBERTO MUNIZ

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Fábio Valadares e Júnior Valadares, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera o Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores*”, foi aprovado com a incidência da Emenda Modificativa nº 1, apresentada pelo Vereador Fábio Valadares.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foi feita apenas uma correção no Anexo do projeto em exame em virtude da aprovação da Emenda nº 1.

No mais, o texto inserido na proposição em exame não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar ao Projeto de Lei nº 26/2018 a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2018.

Vereador ALBERTO MUNIZ
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 26/2018

Altera o Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2018.

Vereador ALBERTO MUNIZ
Relator

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI N°...., DE... DE 2018

“ANEXO I DA LEI N° 1.517, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR DA DIÁRIA

AGENTES POLÍTICOS	CAPITAIS	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE	DEMAIS MUNICIPIOS
Membros da Mesa Diretora	R\$ 574,00	R\$ 365,00	R\$ 300,00
Vereadores	R\$ 574,00	R\$ 365,00	R\$ 300,00

(NR)”